



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 70 - CEP. 39455-000 - Ibiracatu - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 004798

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES E MORADORES DE VERTENTE.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - De acordo com a Lei nº 660/96, de 01.07.96, do município de Varzelândia-MG., fica declarada também de Utilidade Pública no âmbito deste Município a **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES E MORADORES DE VERTENTE**, entidade civil, de fins sociais, assistenciais e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e funcionamento na Rua Nazário Macedo, nº 91, Povoado de Vertente, distrito sede, Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, Foro Jurídico da cidade de São João da Ponte-MG., registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Ponte sob o nº 697 livro A-5, folhas 200 na data de 11/07/96 e inscrita no CGC sob o nº 01.321.097/0001-05.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES E MORADORES DE VERTENTE** usufruirá de todos os benefícios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal, podendo inclusive receber as subvenções sociais, previstas em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG., 27 DE ABRIL DE 1998.

J. F. Neto
João Fagundes Neto
Prefeito Municipal